PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3454.11.03
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI Nº 451/2015

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Cruzmaltina para o exercício de 2015.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2015 um Crédito Adicional Especial no valor de R$. 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), mediante as seguintes providências**:**

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**	
08.003	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
08.003.15.451.1059	**Recap Asfáltico Vias Urbanas**	
4.4.90.51.00.00 F. 1607	Obras e Instalações	450.000,00
T O T A L .....:		**450.000,00**

Art. 3º - Como recursos para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 445/2015, de 10/11/2015.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzmaltina, 20 de Novembro de 2015.

JOSÉ MARIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL